Município da Estância Balneária de Praia Grande
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2005

DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Declara de utilidade Pública o INSTITUTO SERVIR e dá outras providências."

O Prefeito da Estância Balneária de Praia Grande no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Praia Grande, em sua Trigésima Sexta Sessão Ordinária, da Quarta Sessão Legislativa da Décima Segunda Legislatura, realizada em 03 de novembro de 2020, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública o INSTITUTO SERVIR, entidade inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 12.329.392/0001-16.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Francisco de Assis, Município da Estância Balneária de Praia Grande, aos 18 de novembro de 2020, ano quinquagésimo quarto da Emancipação.

ALBERTO PEREIRA MOURÃO
PREFEITO

Maura Ligia Costa Russo
Secretária Municipal de Governo

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, aos 18 de novembro de 2020.

Marcelo Yoshinori Kameiya
Secretário Municipal de Administração

Registrado em Livro Competente e afixado no Quadro Geral de Avisos do Paço Municipal conforme Artigo 106 da Lei n.º 681/[illegible] (Lei Orgânica da Est. Baln. de Praia Grande) durante 03 (três) dias.
Afixado em 18 novembro 2020

Antonio Alfredo Miranda Ferreira
Reg. [illegible]

Processo nº 17311/2020.